

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Sesc Fortaleza Unidade II		
EMENTA: Recredencia a Escola Sesc Fortaleza Unidade II, Código Censo Escolar/Inep nº 23265167, localizada na Rua José Bastos, nº 5.217, bairro Couto Fernandes, CEP 60442-052 – Fortaleza-CE, renova o reconhecimento do Curso do Ensino Fundamental e Médio, bem como estes na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), e autoriza o funcionamento dos anos iniciais do Ensino Fundamental também na Modalidade EJA, conforme os termos deste Parecer, com validade até 31 de dezembro 2028, e homologa o respectivo Regimento Escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
NUP 30021.002481/2024-96	PARECER Nº 264/2025	APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

A senhora Francisca Wlândia de Medeiros Inocência, diretora pedagógica da Escola Sesc Fortaleza Unidade II, Código Censo Escolar/Inep nº 23265167, em Fortaleza/CE, por meio do NUP nº 30021.002481/2024-96, datado de 1º de novembro de 2024, e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação (CEE), solicita o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Fundamental e Médio, bem como estes na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a autorização do funcionamento dos anos iniciais do Ensino Fundamental também na Modalidade EJA, e a homologação do respectivo Regimento Escolar.

A Escola Sesc Fortaleza Unidade II integra a rede privada de ensino e está localizada na Rua José Bastos, nº 5.217, bairro Couto Fernandes, CEP 60442-052 – Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03612122002170, cuja atividade principal é Serviços de Assistência Social sem Alojamento, e como Atividade Secundária – Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental; Ensino Médio. A referida escola foi credenciada anteriormente pelo Parecer CEE nº 0222/2020, com validade até 31 de dezembro de 2024.

De acordo com o Sisp, a diretora Francisca Wlândia de Medeiros Inocência é especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, pela UNI7, em 2018, Registro nº 1186-1000153/2018. Foram cadastradas duas secretárias escolares: a senhora Clara de Assis Vaz Lima, habilitada para o cargo pelo Colégio JK, com Registro nº 11.564/2005. A outra profissional cadastrada é a senhora Edivalda Cavalcante Gomes, habilitada também pelo Colégio JK, em 2006, sob Registro nº 11.976/2006.

Este Processo não foi analisado pela equipe técnica da Câmara de Educação Básica (CEB), portanto todas as informações são oriundas diretamente do

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

cadastro dos dados e documentos postados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE pela interessada.

Analisando o item Dependências Físicas no Sisp, percebe-se que se trata de um prédio bastante amplo, pelo quantitativo de ambientes pedagógicos e administrativos que apresenta, revelando uma infraestrutura robusta e diversificada para atender a sua oferta. Assim, foram listados vários ambientes, a saber: 14 salas de aula, cuja metragem varia de 28,66m² a 78,21m², além dessas, registram-se salas de estudo, de professores, projeção, supervisão (2) e manutenção. Conta ainda com ambientes para a administração como diretoria, secretaria, recepção (2); almoxarifado (2); depósitos (10). Possui também auditório; biblioteca; laboratório de ciências; vestiários (6); refeitórios (2); cantina; copas (2); cozinhas (4); despensa; banheiros femininos, masculinos, para PcD e unissex (11); lavanderias (5); pátios (2); áreas de circulação (4). As poucas fotografias inseridas no sistema revelam uma infraestrutura de prédio de grande porte, muito bem conservada, com amplos espaços e ambientes organizados, equipados e muito bem conservados. Chamam a atenção a biblioteca, a quadra coberta e as salas de aula. Estas possuem mobiliários novos, com luminosidade e condições pedagógicas adequadas, e dispõem de climatização.

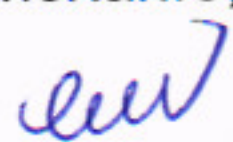
Percebe-se que “as instalações são modernas e acessíveis, dotadas de mobiliário e equipamentos compatíveis com a etapa de ensino em que atua e a necessidade de proporcionar aos estudantes e professores/as possibilidades de aprendizagem e ensino, de acordo com os objetivos previstos e as exigências do mundo atual”.

O acervo bibliográfico é formado por 14.381 exemplares, todos os livros não cadastrados no Sisp. Não se tem clareza a quantos títulos efetivamente se referem. É constituído por dicionários, atlas, enciclopédias, jornais, revistas, obras de literatura infanto-juvenil, obras para o ensino fundamental (6º ao 9º ano), sem especificar o tipo de obra. Mas nada se registra sobre o ensino médio e a modalidade EJA.

Por ocasião do cadastro das informações no Sisp, a Escola apresentava uma matrícula de 1.368 alunos, distribuídos em 58 turmas, sendo 24 turmas de ensino fundamental (609 alunos); 21 turmas de ensino fundamental – anos iniciais na modalidade EJA (336 alunos); duas turmas de Multisseriado – AEE (47 alunos); nove turmas de ensino médio (300 alunos); e duas turmas de ensino médio na modalidade EJA (57 alunos).

Na relação de funcionários, constam 68 profissionais, entre os quais: Psicólogo; Nutricionista; Supervisor; Assistente Pedagógico (18); Assistente de Administração; Professor Prevest (4); Professor de dança; Professor de artes marciais; Auxiliar Operacional (12); Auxiliar de Manutenção; Caixa (4); Atendente (2); Assistente (2); Almoxarife; Auxiliar de Cozinha (6); e Motorista;

FOR: SF
REV: KB



2/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

Examinando os registros no Sisp, o corpo docente é formado por 61 professores, dos quais 47 estão habilitados para os componentes que ministram. Porém, outros seis docentes são habilitados para alguns componentes e para outros, não. Restam oito profissionais que não são de fato nem de direito habilitados, ou tem Autorização Temporária vencida, ou não possui uma formação específica para atuar, por exemplo, na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) para assumir o serviço do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Pelo menos não se registrou um curso específico no Sisp.

OBS.: Há necessidade que a CEB do CEE atualize o Sistema, ou mesmo a equipe do Sisp, para alterar o *status* de 22 professores que aparecem como sem habilitação, mas a Escola já cadastrou os respectivos comprovantes de suas habilitações ou apenas precisa pedir o comprovante, pois o histórico já mostra que a pessoa é habilitada, a saber: Amanda Ingrid; Ana Maria; Ana Maria Rocha; Bruna Gonçalves; Cláudia Maria; Eleny Bezerra; Érico da Silva; Gabriel Freire; Herlon da Silva; Israel Moreira; Josué Carvalho; Joyce Lion; Maria Cecília; Maria Elvira; Maria Graciele (precisa dessa pedir o diploma, pois tem histórico de curso concluído, pela data se pode deduzir); Maria Sanders; Nara Luce; Rafael Anderson; Sheila Matias; Thiago Guimarães; Thiago Pessoa; Victor Rafael.

Ao examinar o documento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Sesc, datado de 2024/2025, constata-se que contempla a seguinte estrutura: Introdução; Identificação (da Instituição, da Mantenedora, Etapas ofertadas e Atos legais); Caracterização da Escola (Perfil do público atendido, Histórico e Objetivos da Escola); Aspectos Filosóficos, Missão, Fins e Princípios Norteadores; Histórico do Município; Caracterização da Escola (mesmo item, agora contemplando Meio, Estrutura Física, Organização do Ensino, Outras Modalidades Ofertadas, Colaboradores – Quadro docente e Formação Continuada); Marco Referencial (Perspectiva Pedagógica da Escola, Concepção de Aprendizagem e Ensino, de Currículo e Habilidades); Proposta Curricular (Organização Curricular, Unidades Temáticas segundo a BNCC – Ensino Fundamental, Competências Básicas aos Componentes Curriculares, Unidades Temáticas segundo a BNCC - Ensino Médio, Conteúdos e Projetos da Parte Diversificada); Avaliação (Recuperação); Educação Inclusiva (Sala de Recurso Multifuncional); Gestão Democrática; Plano de Ação para alcançar os objetivos definidos no PPP; Referências e Anexos.

Enfatiza-se na Introdução (que também funciona como Apresentação) que a preocupação do PPP é “atender a multiplicidade de sujeitos, respeitando suas características, modos de vida e particularidades”, [...] “contribuindo na construção de cidadãos capazes de analisar a realidade e atuar de forma crítica e consciente, busca planejar o seu trabalho tendo como foco a aprendizagem dos(as) estudantes”. O documento propõe-se, portanto a “apresentar sua filosofia educacional, seus valores e missão, em busca de clareza e transparência de suas ações e execução de seu projeto educativo”. Aborda a gestão democrática, a proposta curricular e a

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

avaliação em consonância com os “paradigmas e valores da escola, tendo como foco maior a qualidade nos serviços prestados e o pleno sucesso na aprendizagem discente”.

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sesc Fortaleza Unidade II, pertencente à rede particular de ensino, tem como entidade mantenedora o Sesc – Serviço Social do Comércio, Censo Escolar nº 00000311, com sede em Fortaleza, sendo o Departamento Nacional – DN, seu órgão executivo. Integra o sistema CNC – Confederação Nacional do Comércio, instituição de direito privado, criada, mantida e administrada pelos empresários do setor terciário da economia (comércio de bens, serviços e turismo), nos termos do Decreto-Lei nº. 9.853/46.

O Sesc Fortaleza oferta o Ensino Fundamental, Ensino Médio, a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e ainda um curso livre denominado Pré-Universitário e atividades extracurriculares. Seu público prioritário constitui-se dos dependentes dos comerciários e de pequenos empresários e de outras categorias profissionais. No PPP, registra-se uma matrícula (701 estudantes) bem diferente da que foi cadastrada no Sisp (1.368 alunos).

Estabeleceu como Objetivo Geral: “oferecer uma educação de qualidade integral, visando à totalidade dos aspectos formativos da criança e do adolescente”. Dentre seus Objetivos mais específicos destacam-se: “a) oferecer à comunidade um ensino de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania; b) oportunizar e dar condições, para que todos os sujeitos desenvolvam suas capacidades para a formação plena; c) orientar o sujeito para gestar e construir seu projeto de vida de forma responsável durante o seu percurso formativo; e d) incentivar a participação responsável da família e da comunidade local, buscando por meio do seu engajamento no processo educacional, melhorar a qualidade de ensino, diminuir as desigualdades sociais e consequentemente reduzir os índices de violência, implementando a construção da cidadania”.

Sua Missão é “promover uma educação integral de qualidade, baseada nos princípios da autonomia, emancipação e inclusão, para a formação de uma sociedade justa e democrática”. E sua Visão volta-se para a prestação de “serviços educacionais de excelência, mediante o desenvolvimento da cidadania, sustentabilidade e alinhamento às novas tecnologias”. Faz menção às quatro competências essenciais formuladas pela Unesco como os pilares da educação: Aprender a ser; Aprender a conviver; Aprender a fazer; e Aprender a aprender. E com base nisso, elege como princípios da Escola: Competência científica e sócio emocional; Qualidade; Democracia; Inclusão; Educar para a Integralidade; e para a Diversidade. Estabelecendo como valores: o respeito, a integridade, ética, o estudo, a organização, cultura, disciplina, colaboração, valorização das pessoas, sinergia e o sincronismo com as mudanças e demandas, inovação e criatividade.

FOR: SF
REV: KB



4/10



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

Em termos de Organização do Ensino, registram que as turmas são organizadas com até 30 (trinta) estudantes para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. No caso do Ensino Médio, são até 40 (quarenta) estudantes por turma. De 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a idade dos alunos varia de 11 a 15 anos. No Ensino Médio, de 15 a 18 anos. Informa que, em 2025, ofertará a 3ª série do Ensino Médio Regular. Além dessas etapas da Educação Básica, Sesc ainda oferece a Modalidade EJA e um Curso Pré-universitário.

No âmbito da Modalidade EJA, registra no PPP que atende a comunidade “com 28 turmas, sendo 6 em funcionamento nas dependências da escola e 25 nas comunidades periféricas de Fortaleza, totalizando 726 alunos” (neste caso, totalizariam 31 turmas, e não 28). São 25 turmas de fundamental anos iniciais, 2 de fundamental anos finais e 4 de ensino médio (em assim sendo, confirma-se que de fato são 31 turmas e não 28). Já no registro do Sisp, encontram-se 58 turmas, no total.

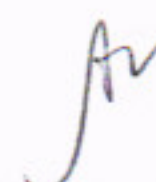
O Curso Pré-Universitário ofertado é totalmente gratuito e destinado a oportunizar a pessoas de baixa renda o acesso às aulas preparatórias e o reforço para ingresso no curso superior, com seis turmas funcionando no período noturno, das 18h às 21h40, totalizando 176 alunos.

Do ponto de vista curricular, baseiam-se na corrente pedagógica da Teoria Curricular Crítica (“que questiona como são construídos os saberes escolares e como eles se diferenciam ante os diferentes agrupamentos de alunos”) e da Teoria Histórico-Cultural (“que defende que a aprendizagem resulta da interação sujeito-objeto, na qual atribui-se peso significativo à cultura e às relações sociais”). Desse modo, concebe-se o ensino “baseado no significado dos conteúdos e na abordagem pluralista e interdisciplinar, promovendo a ponte entre o conhecimento científico e o mundo real, imediato do aluno”.

A proposta e estrutura curricular da Escola Sesc têm a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como uma “bússola de condução do currículo e alcance dos objetivos e metas educacionais”, e com base em dois fundamentos essenciais: a formação das competências e o modelo de educação integral. Nesse sentido, adotam no currículo as recomendações das dez competências indicadas pela Base, bem como a reconhecem a pertinência do desenvolvimento das habilidades conhecimentos, as atitudes e os valores essenciais para o século XXI.

A Concepção de Currículo bem como a Proposta e Organização Curricular foram fundamentadas teórica e legalmente, incluindo vários dispositivos legais, com muita ênfase na Constituição Federal e LDB, e sem citação dos decorrentes Pareceres nacionais ou mesmo das respectivas Resoluções, constituindo assim um texto talvez mais apropriado para o Regimento Escolar do que para o PPP. Assim, as matrizes curriculares foram organizadas à luz desses dispositivos legais seja na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais, seja na etapa do Ensino Médio, ambos

FOR: SF
REV: KB



5/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

regulares, como essas etapas e mais os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Modalidade EJA.

De todo modo, no que concerne ao Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano, a carga horária total final é de 4.000 horas, sendo 24/25 h/a por semana, o que totaliza 960 h/a = 800 horas anuais. São cinco aulas/dia, com a hora-aula de 50 min (um dia na semana conta com quatro aulas referentes à BNCC e à Parte Diversificada, mais uma aula referente ao projeto Inglês Sesc). E registra ainda os temas transversais: Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Educação para o Consumo, Mundo do Trabalho, Ciência e Tecnologia (Informática), Diversidade Cultural, História da Cultura Afro-Brasileira e dos Povos Indígenas, História e Cultural Local (estado e município), Inteligência Emocional e Cultura Digital. Nessa Matriz, registra-se como fundamento legal a LDB e a Lei nº 11.274/06, mas não as resoluções decorrentes dessa Lei nem as Resoluções que instituíram as Diretrizes Curriculares Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos nem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Assim como as outras Resoluções nacionais ou estaduais que tratam da implantação da BNCC e do DCRC (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).

Com relação à matriz curricular do Ensino Médio regular, faz-se necessário consultar as mudanças introduzidas pela nova Lei nº 14.945/2024, e respectiva Resolução CNE/CEB nº 2/2024, uma vez que a Escola ofertará a 3ª série em 2025, o que significa dizer que esse ciclo iniciou em 2023. É necessário explicitar como ficará a organização de quem iniciou em 2023 e conclui o ciclo agora em 2025, e quem iniciou em 2024 e concluiu seu ciclo em 2026. E quem de fato iniciará novo ciclo em 2025, concluindo-o em 2027. Diante desse cenário, é fundamental atentar para o que dispõe a Resolução CEE nº 516/2025 e o Parecer CEE nº 117/2025 (DOE de 1º de abril de 2025), estabelecendo orientações transitórias para a implementação do ensino médio no ano de 2025, tanto para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema de Ensino do estado do Ceará.

Há que se atentar também que a matriz do Ensino Médio Regular não deve registrar como sua fundamentação legal a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, de 25 de maio de 2021, uma vez que esta é voltada para a Modalidade EJA e não ao Ensino Médio regular. Outro ponto a destacar é a necessidade de revisão da grafia da denominação da Área do Conhecimento das Linguagens, que não contempla mais o termo “Códigos” – é simplesmente LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS, assim como a Área do Conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias que atualmente é denominada apenas de CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS.

As Matrizes Curriculares da Modalidade EJA foram elaboradas com base na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, de 25 de maio de 2021, e considerando também as Resoluções CNE/CEB nº 2/2010, e CEE nº 438/2012, que dispõem sobre a

FOR: SF
REV: KB



6/10



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

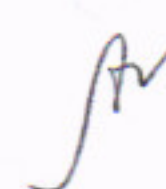
Educação de Jovens e Adultos. A Matriz Curricular do 3º Segmento – o Ensino Médio – tem uma carga horária total de 1.200 horas, das quais 240h se destinam ao Itinerário Formativo da Qualificação Profissional; a Matriz do 2º Segmento – o Ensino Fundamental – Anos Finais, tem uma carga horária total de 1.600 horas, sendo 800h por ano (é preciso corrigir no início da Matriz para 2º Segmento, pois se registrou 1º Segmento no nome do quadro); e a Matriz do 1º Segmento – o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com uma carga horária total de 1.800 horas, sendo 600h por semestre. Ressalte-se que a carga horária do primeiro semestre é toda voltada para o processo de alfabetização de jovens e adultos.

Faz-se necessário ainda observar que o Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou, no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2025, a Resolução CNE/CEB nº 3/2025, que estabelece novas diretrizes operacionais nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). A medida, homologada pelo Ministério da Educação (MEC), “busca fortalecer o direito à educação de jovens, adultos e idosos, com foco na equidade, diversidade e inclusão”. E sua meta central é ampliar o acesso à educação básica, reduzir os índices de analfabetismo e aumentar a escolaridade da população acima dos 15 anos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Constituem diretrizes dessa Resolução: **Modalidade híbrida de ensino**, com aulas presenciais e não presenciais; **Educação profissional integrada**, especialmente no ensino médio; **Currículos adaptáveis** à diversidade sociocultural dos alunos; **Acessibilidade arquitetônica, tecnológica e pedagógica**, com inclusão de Libras e outras formas de comunicação para pessoas com deficiência; **Reconhecimento de saberes prévios**, com aproveitamento de experiências pessoais, sociais e profissionais; **Oferta nos turnos matutino, vespertino e noturno**, para atender diferentes perfis de estudantes; **Pedagogia da alternância**, que combina formação escolar com atividades familiares e laborais; **Oferta virtual para o ensino médio da EJA**, com pelo menos 50% da carga horária presencial.

É preciso, portanto, verificar, com base na nova Resolução, a oportunidade de revisar as Matrizes da EJA, caso necessário, à luz da nova Resolução.

No que diz respeito ao Regimento Escolar, a leitura atenta aponta para um documento que segue as normas exaradas pelo CEE, constantes da Resolução CEE nº 395/2005, bem como dos documentos referenciadores de sua organização formal, indicados no site do Conselho. Apresenta-se bem organizado e com uma escrita cuidadosa na forma e no conteúdo. Contém em sua estrutura todos os capítulos e sessões necessárias ao cumprimento de sua função enquanto um instrumento de gestão escolar. Contém 188 artigos, distribuídos entre quatro Títulos, três Capítulos e várias Sessões e Subsessões: Título I – Da Identificação da Escola e Finalidades; Título II – Da Organização Administrativo-Pedagógica; Título III – Do Regime Escolar, Do Regime Didático e Das Normas de Convivência; Capítulo I – Do

FOR: SF
REV: KB



7/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

Regime Escolar; Capítulo II – Do Regime Didático; Capítulo III – Das Normas de Convivência; e Título IV – Das Disposições Gerais e Transitórias.

Algumas Observações devem ser feitas ao texto do documento em análise. E a mais importante é a de que do art. 74 ao art. 78 que se vinculam ao Capítulo I Do Regime Escolar – Seção I Da Organização do Ensino, todas as ofertas da Escola Sesc não são explicitadas.

No art. 74, registra-se a oferta do Ensino Fundamental (e se deduz que é a oferta dessa etapa no formato regular) e o atendimento às turmas do 6º ao 9º ano. No Art. 77, cita a oferta dos cursos de Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos. Mas simplesmente omite a oferta do Ensino Médio regular, apesar de ter inserido a respectiva Matriz Curricular no PPP. E apenas dos Aos Finais do Ensino Fundamental, no art. 75, é que se refere às cargas horárias.

Neste ponto, há que se agregar um comentário: registra-se que a carga horária anual do Ensino Fundamental será de 1.080 (mil e oitenta) horas para as turmas de 6º e 7º anos, e de 1.160 (mil cento e sessenta) horas para as turmas de 8º e 9º anos, divididas em quatro bimestres por ano, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais. Entretanto, a Matriz Curricular registra indistintamente para todos os anos do Ensino Fundamental uma carga horária anual de 1.000 horas. Há que se compatibilizar Matriz Curricular e Regimento Escolar.

Por fim, outra observação. O Regimento Escolar cita a existência de dois laboratórios: um de Informática e outro de Ciências (artigos 47 e 51). No Sisp, não se registra o de Informática, apenas o de Ciências.

Não é demais reavivar a importância e necessidade de contemplar tanto no PPP quanto no Regimento Escolar alguns conteúdos e temas transversais que foram sendo inseridos pelas alterações ocorridas na LDB, como os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher (Lei nº 14.164/2021); a educação alimentar e nutricional (Lei nº 13.666/2018); a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares (Lei nº 14.986/2024).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola Sesc Fortaleza Unidade II, integrante da rede privada de ensino, tem sua fundamentação legal ancorada na legislação educacional vigente, a saber:

– Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 em seus dispositivos gerais e em especial os que normatizam a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e da Modalidade EJA;

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

- Resolução CEE nº 395/2005, que “estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do estado do Ceará”;
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010, que “Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”.
- Resolução CEE nº 451/2014, que “dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento”;
- Resolução CNE/CP nº 2/2017, de 22 de dezembro de 2017, que “institui e orienta a implantação da base nacional comum curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica” (educação infantil e ensino fundamental);
- Resolução CEE nº 474/2018, que “Fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares”;
- Lei nº 14.945, de 31 de Julho de 2024, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023”;
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM”;
- Resolução CEE nº 516/2025, de 12 de março de 2025 (DOE de 1º/04/2025), que “Estabelece orientações para transição em decorrência da Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que alterou a Lei nº 9394/1996, para a implementação do ensino médio nas redes e instituições de ensino públicas e privadas integrantes do sistema de ensino do estado do Ceará, e dá outras providências”;
- Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que “Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA”.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do aqui exposto e analisado no Relatório deste Parecer, o voto desta relatora assim se expressa:

- Recredencia a Escola Sesc Fortaleza Unidade II, Código Censo Escolar/Inep nº 23235167, localizada na Rua José Bastos, nº 5.217, bairro Couto

FOR: SF
REV: KB

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 264/2025

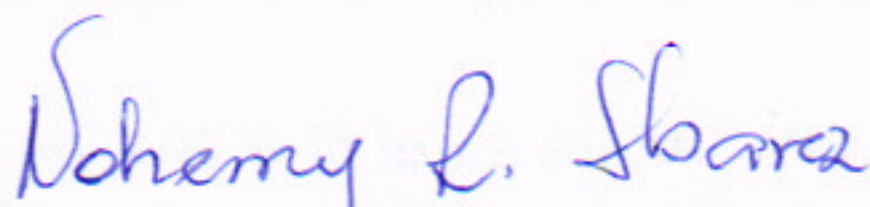
Fernandes, CEP 60442-052 – Fortaleza-CE, renova o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio regular, e do Ensino Fundamental e Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), e renova a autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais nessa Modalidade, com validade até 31 de dezembro 2028;

- Homologa o respectivo Regimento Escolar;
- Recomenda que proceda às indicações de alterações no texto do Regimento Escolar para sua melhor adequação e pertinência às etapas que oferta, conforme Relatório deste Parecer.

É o Parecer, s. m. j.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2025.



NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora



LUÍZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB